

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Processo Administrativo nº 01-P-17883/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de móveis planejados para a sala da coordenação do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Alimentação - NEPA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de móveis planejados	603314	Unidade	2		
	PRATELEIRA RETA; 75CM X P 35CM; MDF 15 MM; COR BRANCA; TENDO COMO SUPORTE 2UN MAO FRANCESA DE METAL COR BRANCA, SUPORTAR MAX. 30 KG					
2	Aquisição de móveis planejados	603771	Unidade	3		
	PRATELEIRAS EM FORMATO L; 170CM X 100CM X P40CM; EM MDF DE ESPESSURA DE 25 MM; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR BRANCA; SUPORTE 4 MAOS FRANCESAS BRANCAS COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS BEM COMO O VERTICE DO L. E FRONTAO; PARA LIVROS; MAO DE OBRA, DESLOCAMENTO E MONTAGEM DEVERA CONSTAR NO ORCAMENTO					
3	Aquisição de móveis planejados	612656	Unidade	1		
	MESA DE TRABALHO; TAMPO EM MDF DE 2,5 CM; REVESTIDO EM BRANCO TX DURATEX; NA COR BRANCA; BORDAS ARREDONDADAS OS DOIS VERTICES INTERNOS DO "U" TAMBEM ARREDONDADAS; NO FORMATO " U ", BORDAS FRONTAIS INTERNAS AO USUARIO EM PERFIL MACICO DE PVC ARREDONDADO; MEDINDO 230 (LATERAL ESQUERDA) X 270 (FRENTE) X 180 (LATERAL DIREITA)CM; ESPESSURA MINIMA DE 2,5 CM; NA ALTURA DE 75 CM; ESTRUTURA EM MDF DE 2,5 CM;LARGURA DA MESA/PROFUNDIDADE: 60 CM; SUPORTE MAO FRANCESA EM ACO DE 50 CM NA COR BRANCASENDO 09 MAOS FRANCESAS; 4 ACABAMENTOS PASSA FIO MESA COMPUTADOR 4,6CM BRANCA,FITA BORDA 40MMM; NA COR BRANCA; SEM GAVETEIRO; FRONTAO EM MDF DE MESMA ESPESSURA E COR DO TAMPO EM TODA A EXTENSAO ARREDONDADAS NA EXTREMIDADE; COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, ACOMPANHA INSUMOS PARA ACABAMENTO(FITABORD A 3,5 CM); FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT PARA MOBILIÁRIO E AMBIENTE DE TRABALHO MESA DE TRABALHO; TAMPO EM MDF DE 2,5 CM; REVESTIDO EM BRANCO TX DURATEX; NA COR BRANCA; BORDAS ARREDONDADAS OS DOIS VERTICES INTERNOS DO "U" TAMBEM ARREDONDADAS; NO FORMATO " U ", BORDAS FRONTAIS INTERNAS AO USUARIO EM PERFIL MACICO DE PVC ARREDONDADO; MEDINDO 230 (LATERAL ESQUERDA) X 270 (FRENTE) X 180 (LATERAL DIREITA)CM; ESPESSURA MINIMA DE 2,5 CM; NA ALTURA DE 75 CM; ESTRUTURA EM MDF DE 2,5 CM;LARGURA DA MESA/PROFUNDIDADE: 60 CM; SUPORTE MAO FRANCESA EM ACO DE 50 CM NA COR BRANCASENDO 09 MAOS FRANCESAS; 4 ACABAMENTOS PASSA FIO MESA COMPUTADOR 4,6CM BRANCA,FITA BORDA 40MMM; NA COR BRANCA; SEM GAVETEIRO; FRONTAO EM MDF DE MESMA ESPESSURA E COR DO TAMPO EM TODA A EXTENSAO ARREDONDADAS NA EXTREMIDADE; COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, ACOMPANHA INSUMOS PARA ACABAMENTO(FITABORD A 3,5 CM); FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT PARA MOBILIÁRIO E AMBIENTE DE TRABALHO					
4	Aquisição de móveis planejados	452543	Unidade	2		
	GAVETEIRO P/ESCRITORIO; EM MDF MACICO, DURATEX; TAMPO COM 4 CANTOS ARREDONDADOS, CORPO, LATERAIS EFRENTES DE GAVETAS EM MDF 2,5 CM; REVESTIMENTO EXTERNO DE LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO DE NO MINIMO 0,06CM DE ESPESSURA; NA COR BRANCA; COM ESTRUTURA DO TAMPO EM MDF 2,5CM MACICO E RODINHAS DE SILICONE; MEDINDO A60 X L40 X P50 CM; TIPO VOLANTE; CONTENDO 4 GAVETAS; BORDAS DO GAVETEIRO SUPERIOR E INFERIOR LEVEMENTE ARREDONDADAS EM 90°; DESLIZANDO CORREDICA TELESCOPICA 50MM; COM PUXADOR ALUMINIO FOSCO SP- 047L PARA 2,5 CM BARRA; COM UMA FECHADURA; COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é contado da confirmação do recebimento de instrumento simplificado (Autorização de Fornecimento), quando aplicável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado e verificado por meio de sistema eletrônico. O documento eletrônico não pode ser alterado. Para verificar a autenticidade do documento, informe o código 7C2ED442 8BE44F3F 841142EC 97769945.

Planejamento Estratégico da unidade, provendo uma infraestrutura adequada para a integração da equipe, a promoção de maior satisfação da comunidade NEPA, o estímulo à criatividade e consequentemente, o aumento da produtividade de forma saudável e sustentável. A contratação pretendida readequará a disposição física do local onde será instalado, a fim de acomodar o coordenador associado condições de trabalho adequadas.

2.2. O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual pelos motivos a seguir expostos:

2.3. Os itens não constam do Plano Anual de Contratações, pois até o corrente ano este documento não era adotado por esta Universidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A especificação do Objeto encontra-se detalhada no Item 1 combinada aos requisitos descritos no Item 4 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos:

4.1. Na presente contratação, não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Na presente contratação, não se aplica

Da exigência de amostra

4.3. Na presente contratação, não se aplica

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para execução dos serviços, objeto deste Termo, correrão por conta da Licitante.

5.2. O acabamento deve ser fino, com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas;

5.3. Não serão aceitos móveis com junção de quinas em desalinho;

5.4. Não serão aceitos móveis com arranhões nas faces externas;

5.5. Não serão aceitos móveis com parafusos à mostra sem o devido acabamento de cobertura;

5.6. Os suportes deverão ter resistência compatível para suportar o móvel devidamente ocupado para os fins a que se destinam;

5.7. A mesa deve ser confeccionada na tonalidade de cor listada na descrição dos itens supracitados.

5.8. Não será aceito móvel em cor diferente da que for determinada na descrição e/ou na aprovação de layout.

5.9. O mobiliário fabricado com MDF ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

Condições de Entrega

5.10. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, em remessa única, contados da assinatura contrato ou do recebimento do instrumento simplificado (Autorização de Fornecimento).

5.11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.12. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço:

Núcleo de Estudos e Pesquisas em Alimentação - NEPA da UNICAMP – Rua Albert Einstein, 291, CEP 13083-852 – Cidade Universitária – Campinas – das 08h00 às 16h30

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.13. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínima 12 meses contra defeitos de fabricação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (05) cinco dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.20. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.22. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.23. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da Resolução GR nº 14/2023.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da Resolução GR nº 14/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega integral do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

7.8. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no **Item 7.15** do Termo de Referência.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAFou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias corridos contados a partir do recebimento provisório mediante a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do Item 7.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será por entrega única.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada

no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23.1. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ (...) conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas.

Nr. Recurso	E.E.	C.O.	C.L.	Programa
002356/2024	3330.50	4254	2306	08.01.00
002355/2024	4452.32	4254	2306	08.01.00

Campinas, 02 de setembro de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
7C2ED442 8BE44F3F 841142EC 97769945

